



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.891/98 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL**  
**DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º ) - A partir de 1º de Maio de 1.998, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º ) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 1.998, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

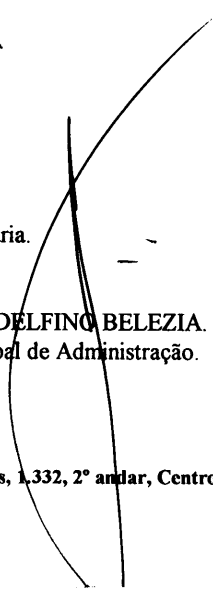
Artigo 3º ) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º ) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Abril de 1.998.

  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

  
**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 1  
Lei Nº 2.891/98

**ANEXO I da Lei Nº 2.891/98**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)**

<b>QTD</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 2  
Lei Nº 2.891/98

<b>QTD</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
06	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
02	Responsável pelo Laboratório Físico-Químico e Bacteriológico	36 a 43
	<b><u>Encarregado de Setor:</u></b>	
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<b><u>Chefe de Seção:</u></b>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fls. 3  
Lei Nº 2.891/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<b><u>Diretor de Departamento:</u></b>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II da Lei Nº 2.891/98**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

**“TABELA DE REFERÊNCIAS”**

**MAIO/98**

<b>REF.</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR R\$</b>
15	265,54	38	815,62
16	278,82	39	856,40
17	292,76	40	899,22
18	307,40	41	944,18
19	322,77	42	991,39
20	338,91	43	1.040,96
21	355,85	44	1.093,01
22	373,64	45	1.147,66
23	392,32	46	1.205,04
24	411,94	47	1.265,29
25	432,54	48	1.328,55
26	454,17	49	1.394,98
27	476,88	50	1.464,73
28	500,72	51	1.537,97
29	525,76	52	1.614,87
30	552,05	53	1.695,61
31	579,65	54	1.780,39
32	608,63	55	1.869,41
33	639,06	56	1.962,88
34	671,01	57	2.061,02
35	704,56	58	2.164,07
36	739,79	59	2.272,27
37	776,78	60	2.385,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III da Lei Nº 2.891/98**

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

**DOS EMREGOS DE CARREIRA**

<b>INICIAL</b>	<b>INTERMEDIÁRIO</b>	<b>FINAL</b>
Operador de Máquina I		Operador de Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro ½ Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV da Lei Nº 2.891/98**

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO ( Celetista )**

**MAIO/98**

<b>QTD</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	Supervisor de Água e Esgoto.	31	579,65
01	Encarregado do Setor de Obras.	36	739,79
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes.		
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo.		
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos.		
01	Encarregado do Setor de Hidrometria.		
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança.		
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado.		
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico.		
01	Chefe da Seção de Tesouraria.	42	991,39
01	Engenheiro Agrimensor.	43	1.040,96
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional.		
01	Advogado.		
01	Engenheiro Civil		
01	Diretor do Departamento de Finanças.	49	1.394,98
01	Superintendente do SAEP.	52	1.614,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V da Lei N° 2.891/98

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores).

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

MAIO/98

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42	991,39